



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data: 21.03.2025
15:39:26 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 21 de Março de 2025

Ed. nº 1103

PÁG.9

DECRETO Nº 074/2025

FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre,
Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as leis vigentes,

CONSIDERANDO, a necessidade de padronização e transparência na
prestação do serviço público;

CONSIDERANDO, as medidas de adoção à saúde e segurança do
trabalhador;

CONSIDERANDO, o princípio da eficiência da administração pública.

DECRETA:

ARTIGO 1º. – Ficam **DETERMINADOS** os **HORÁRIOS DE TRABALHO**, dos servidores
públicos municipais, que a partir do dia 24/03/2025, passam a ser os seguintes:

PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	
Segunda a Sexta	
Administração e Demais	08h30 às 11h30 / 13h15 às 18h15
Limpeza	06h15 às 10h30 / 11h45 às 15h30

ARTIGO 2º - Sempre que necessário, novos atos administrativos serão editados e
tornados públicos.

ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, aos vinte e
um dias do mês de março de 2025.

FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA
Prefeito